



Conab

Companhia Nacional de Abastecimento

PREGÃO ELETRÔNICO - PR Nº 002/2017
PROCESSO Nº 10.044/2016

EDITAL DE LICITAÇÃO

Tipo de Licitação: MENOR PREÇO GLOBAL

Data: 20/04/2017

Horário Abertura: 10:00 horas

Local: www.comprasnet.gov.br

Licitação Exclusiva para a participação de ME's, e EPP's, conforme artigo 6º do Decreto 8538/2015.

A Superintendência Regional do Paraná da Companhia Nacional de Abastecimento – CONAB, na pessoa do pregoeiro designado pelo **Ato de Superintendência SUREG/PR Nº 40 de 2016**, torna público para conhecimento dos interessados que na data, horário e local acima indicados fará realizar licitação na modalidade de **PREGÃO ELETRÔNICO**, do tipo **MENOR PREÇO**, conforme descrito neste Edital e seus Anexos.

O procedimento licitatório que dele resultar obedecerá ao disposto na Lei 10.520/02 e no Decreto nº 5.450/05, bem como, no que couber, às determinações constantes da Lei nº 8.666/93, com suas posteriores alterações, Lei Complementar nº 123/06, IN nº 02, de 30/04/08, modificada pela nº 03/09, da SLTI/MPOG, demais normas pertinentes, bem como pelas normas e condições estabelecidas no presente Edital e anexos.

1. DO OBJETO

Contratação de pessoa jurídica para prestação dos serviços de Vigilância Eletrônica, 24 (vinte e quatro) horas, ininterrupta, independente de ser dias úteis e/ou feriados, com a locação de equipamentos, objetivando a segurança física, dos materiais, dos equipamentos, das instalações, das edificações e maquinários, nas dependências da CONAB – Armazém Frigorífico de Curitiba, na Rua Gal. Potiguará, nº 1405, Novo Mundo, Curitiba-PR.

2. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

2.1. Poderão participar deste **Pregão** os interessados que atenderem a todas as exigências editalícias, inclusive quanto à documentação de habilitação, e que estiverem previamente credenciados no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - Sicaf e no sistema eletrônico provido pela Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão (SLTI), por meio do sítio www.comprasnet.gov.br.

2.1.1. Os licitantes arcarão com todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação de suas propostas.

2.1.2. Para ter acesso ao sistema eletrônico, os interessados em participar deste **Pregão** deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal, obtidas junto à SLTI, onde também deverão informar-se a respeito do seu funcionamento e regulamento e receber instruções detalhadas para sua correta utilização.

2.1.3. O uso da senha de acesso pelo **licitante** é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação por ele efetuada diretamente, ou por seu representante, não

cabendo ao provedor do sistema ou a CONAB a responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

2.2. Em observância ao art. 6º do Decreto 8.538/2015, que regulamenta o tratamento favorecido, diferenciado e simplificado para as Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, este procedimento licitatório será realizado com a **participação exclusiva** de Microempresas e Empresas de Pequeno Porte.

2.3. Não poderão participar deste **Pregão**:

- a) o empresário suspenso de participar de licitação e impedido de contratar com a CONAB, durante o prazo da sanção aplicada;
- b) o empresário declarado inidôneo para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação;
- c) o empresário impedido de licitar e contratar com a União, durante o prazo da sanção aplicada;
- d) a sociedade estrangeira não autorizada a funcionar no País;
- e) o empresário cujo estatuto ou contrato social não inclua o objeto deste **Pregão**;
- f) o empresário que se encontre em processo de dissolução, recuperação judicial, recuperação extrajudicial, falência, concordata, fusão, cisão, ou incorporação;
- g) as sociedades integrantes de um mesmo grupo econômico, assim entendidas aquelas que tenham diretores, sócios ou representantes legais comuns, ou que utilizem recursos materiais, tecnológicos ou humanos em comum, exceto se demonstrado que não agem representando interesse econômico em comum;
- h) o consórcio de empresa, qualquer que seja sua forma de constituição;
- i) pessoa física ou jurídica, mencionada no art. 9.º da Lei n.º 8.666/93.

3. DA PROPOSTA DE PREÇOS

3.1. O licitante deverá encaminhar proposta, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, até a data e horário marcados para abertura da sessão, quando então encerrar-se-á automaticamente a fase de recebimento de propostas.

3.1.1. O licitante deverá consignar, na forma expressa no sistema eletrônico, o valor total por item do produto ofertado, já considerados e inclusos todos os custos necessários para o fornecimento do produto objeto do Termo de Referência, inclusive todos os impostos (IOF e outros), tributos, encargos trabalhistas, comerciais, fiscais, fretes e quaisquer outras despesas que incidam ou venham sobre ele incidir.

3.1.2 O licitante deverá declarar, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que sua proposta está em conformidade com as exigências do Edital.

3.1.3 O licitante enquadrado como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá declarar, em campo próprio do Sistema, que atende aos requisitos do art. 3º da LC nº 123/2006, para fazer jus aos benefícios previstos nessa lei.

3.1.4 A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação, à conformidade da proposta ou ao enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte sujeitará o licitante às sanções previstas neste Edital.

3.2. As propostas ficarão disponíveis no sistema eletrônico.

3.2.1. Qualquer elemento que possa identificar o licitante importa desclassificação da proposta, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

3.2.2. Até a abertura da sessão, o licitante poderá retirar ou substituir a proposta anteriormente encaminhada (§ 4.º do Art. 21 do Decreto n.º 5.450/05).

3.2.3. As propostas terão validade de 60 (sessenta) dias contados da data de abertura da sessão pública estabelecida no preâmbulo deste Edital.

3.2.4. A proposta elaborada em desacordo com este Edital e Anexos poderá ser desclassificada.

3.3. A proposta escrita do licitante vencedor, deverá conter todas as informações constantes no Termo de Referência:

3.3.1. As especificações detalhadas do produto, conforme item 14 do Termo de Referência;

3.3.2. preço unitário e total do produto ofertado, em algarismos e por extenso (havendo discordância entre os valores expressos em algarismos e por extenso, serão considerados estes últimos, devendo o Pregoeiro proceder às correções necessárias);

3.3.3. Todos os valores, preços e custos da proposta terão como expressão monetária a moeda corrente nacional (Real — R\$) — art. 5º, Lei no 8.666/93. Serão desclassificadas as propostas que não atenderem a essa, determinação legal;

3.3.4. Prazo de validade, não inferior a 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data de sua apresentação. Na ausência de indicação expressa do prazo de validade, considerar-se-á tacitamente indicado o prazo de 60 dias;

3.3.5. Declaração expressa de que nos preços cotados estão incluídos todos os custos necessários ao fornecimento do produto objeto deste pregão, inclusive todos os impostos (IOF e outros), tributos, encargos trabalhistas, comerciais, fiscais, fretes e quaisquer outras despesas que incidam ou venham a sobre ele incidir, nada mais sendo lícito pleitear a esse título;

3.3.6. Os seguintes dados da licitante: Razão Social, endereço, telefone/Fax, número do CNPJ/MF, banco, agência, número da conta-corrente e praça de pagamento.

3.4. Decorrido o prazo de validade das propostas, sem convocação para assinatura do Contrato, ficam os licitantes liberados dos compromissos assumidos.

4. DA ABERTURA DA SESSÃO

4.1. A abertura da sessão pública deste Pregão, conduzida pelo Pregoeiro, ocorrerá na data e na hora indicadas no preâmbulo deste Edital e no sítio www.comprasnet.gov.br.

4.2. Durante a sessão pública, a comunicação entre o Pregoeiro e os licitantes ocorrerá exclusivamente mediante troca de mensagens, em campo próprio do sistema eletrônico.

5. DA CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

5.1. O Pregoeiro verificará, previamente, as propostas apresentadas e desclassificará, motivadamente, aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital.

5.2. Somente os licitantes com propostas classificadas participarão da fase de lances.

5.3. Quando do registro das propostas no Sistema Eletrônico, os licitantes deverão observar a orientação estabelecida pelo Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão, no sentido de incluir o detalhamento do objeto ofertado no campo “Descrição Detalhada do Objeto”.

5.3.1. A ausência do detalhamento do objeto no citado campo não acarretará a desclassificação da proposta da licitante, podendo tal falha ser sanada mediante realização de diligência destinada a esclarecer ou complementar as informações.

6. DA FORMULAÇÃO DOS LANCES

6.1. Aberta a etapa competitiva, os licitantes poderão registrar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo o licitante imediatamente informado do seu recebimento e respectivo horário de registro e valor.

6.2. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observado o horário fixado para a abertura da sessão e as regras de aceitação dos mesmos, contendo cada lance no máximo 02 (duas) casas decimais, relativas à parte dos centavos, sob pena de exclusão do lance.

6.3. Os licitantes somente poderão oferecer lances inferiores aos últimos por eles ofertados e registrados pelo sistema.

6.4. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

6.5. Durante a sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, dos valores dos menores lances registrados, vedada a identificação dos licitantes.

6.6. Durante a fase de lances, o Pregoeiro poderá excluir, justificadamente, lance cujo valor seja manifestamente inexecuível.

6.7. O encerramento da etapa de lances será decidido pelo Pregoeiro, que informará, com antecedência de 1 a 30 minutos, o prazo para início do tempo de iminência.

6.8. Decorrido o prazo fixado pelo Pregoeiro, o sistema eletrônico encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o qual transcorrerá período de tempo de até 30

(trinta) minutos, aleatoriamente determinado pelo sistema, ao que será automaticamente encerrada a fase de lances.

6.9. Na fase competitiva do pregão eletrônico, o intervalo entre lances enviados pelo mesmo licitante não poderá ser inferior a 20 (vinte) segundos.

6.9.1. Os lances enviados em desacordo com o subitem 6.9 anterior serão descartados automaticamente pelo sistema.

7. DA DESCONEXÃO

7.1. Cabe ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema ou de sua desconexão.

7.2. Se ocorrer a desconexão do Pregoeiro no decorrer da etapa de lances e o sistema eletrônico permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

7.3. No caso da desconexão do Pregoeiro persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do Pregão será suspensa automaticamente e terá reinício somente após comunicação expressa, aos participantes, no sítio www.comprasnet.gov.br.

8. DO BENEFÍCIO ÀS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

Conforme artigo 6º do Decreto 8538/2015, esta licitação é exclusiva para participação de Microempresas e Empresas de Pequeno Porte.

9. DA NEGOCIAÇÃO

9.1. Após o encerramento da etapa de lances da sessão pública, o Pregoeiro poderá encaminhar contraproposta diretamente ao licitante que tenha apresentado o lance mais vantajoso, observado o critério de julgamento e o valor estimado para a contratação.

9.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

10. DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO

10.1. O Pregoeiro efetuará o julgamento das Propostas de Preços pelo critério de **menor preço global**, decidindo sobre a aceitação do preço obtido.

10.2. Como critério de aceitabilidade dos preços a Administração terá como parâmetro o valor estimado, ou seja, o preço de referência estipulado no item 20 do Termo de Referência.

10.3. Será considerado vencedor deste pregão o licitante que oferecer o menor preço, observado o disposto no subitem anterior, que atender as exigências editalícias e que tiver a amostra aprovada, caso seja esta solicitada.



Conab

Companhia Nacional de Abastecimento

11. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA

11.1. O licitante classificado provisoriamente em primeiro lugar deverá encaminhar a proposta de preço, adequada ao último lance, conforme anexo II, e documentos complementares, em até 2 (duas) horas após o encerramento da fase de Aceitação, por meio eletrônico, via e-mail institucional pr.pregoeiro@conab.gov.br, e no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, apresentá-los em original ou por cópia autenticada no endereço Rua Mauá, 1116, Alto da Glória, Curitiba - PR, CEP 80.030-200.

11.2. O licitante que abandonar o certame, deixando de enviar a documentação solicitada, será desclassificado e sujeitar-se-á às sanções previstas neste Edital.

11.3. O Pregoeiro examinará a proposta mais bem classificada quanto à compatibilidade do preço ofertado com o valor estimado e à compatibilidade da proposta com as especificações técnicas do objeto, observado o critério de julgamento.

11.4. Não serão aceitas propostas com valor global do produto superior ao estimado pela Conab ou com preços manifestamente inexequíveis.

11.5. Se o lance ou a proposta de menor valor não forem aceitos, ou se o licitante desatender às exigências habilitatórias, o pregoeiro examinará o lance, proposta ou amostra subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à sua habilitação, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de um lance, proposta ou amostra que atenda ao edital.

11.5.1. Ocorrendo a situação a que se refere este item, o pregoeiro poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

11.6. No caso de haver empate entre duas ou mais propostas comerciais que atendam integralmente as condições/exigências editalícias, e após obedecido o disposto no § 2º do art. 3º da Lei n.º 8.666/93, a classificação se fará, obrigatoriamente, por sorteio, observado o disposto no art. 45, § 2.º, da Lei n.º 8.666/93.

11.7. Para todos os efeitos legais e de direito, serão consideradas nulas e sem nenhum efeito as inserções às propostas de anexos ou dados não exigidos neste Edital, tais como: “condições gerais”, “cláusulas contratuais” etc.

11.8. Serão desclassificadas as propostas que:

- a) Contenham vícios ou ilegalidades;
- b) Não apresentem as especificações técnicas exigidas pelo **Anexo I** – Termo de Referência;
- c) Apresentem preços que sejam manifestamente inexequíveis ou não vierem a comprovar sua exequibilidade, em especial em relação ao preço e a produtividade apresentada.

12. DA HABILITAÇÃO



Conab

Companhia Nacional de Abastecimento

12.1. Encerrada a etapa de lances da sessão pública e a negociação, e efetuada a análise da proposta, o licitante detentor da melhor proposta ou lance encaminhará à Conab a documentação referente à habilitação, no prazo máximo de **02 (duas) horas** após a solicitação do Pregoeiro, pelo e-mail institucional **pr.pregoeiro@conab.gov.br**, e, no prazo de até 48 (quarenta e oito) horas, apresentará os documentos originais, juntamente à Proposta de Preços atualizada, em envelope fechado, à Conab, Rua Mauá, 1116, Bairro Alto da Glória, Curitiba – PR, CEP 80.030-200, com os seguintes dizeres em sua parte externa e frontal:

**COMPANHIA NACIONAL DE ABASTECIMENTO / PREGOEIRO E EQUIPE E APOIO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2017
ENVELOPE COM DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO E PROPOSTA COMERCIAL
RAZÃO SOCIAL E CNPJ**

12.2. Toda a documentação exigida deverá ser apresentada por uma das seguintes formas:

- a) em original;
- b) por qualquer processo de cópia, autenticada por servidor da Administração, devidamente qualificado, ou por Cartório competente;
- c) publicação em órgão da Imprensa Oficial.

12.3. Sob pena de inabilitação, os documentos encaminhados deverão estar em nome do licitante, com indicação do número de inscrição no CNPJ.

12.3.1. Em se tratando de filial, os documentos de habilitação jurídica e regularidade fiscal deverão estar em nome da filial, exceto aqueles que, pela própria natureza, são emitidos somente em nome da matriz.

12.4. Em se tratando de microempresa ou empresa de pequeno porte, havendo alguma restrição na comprovação de regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

12.5. A não regularização da documentação implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei 8.666/93, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

12.6. A habilitação dos licitantes será verificada por meio do Sicaf (Níveis de I a IV e VI) e da documentação complementar especificada neste Edital.

12.7. A licitante cadastrada ou não cadastrada no SICAF deverá comprovar que possui boa situação financeira conforme determinado no artigo 43, inciso V, da Instrução Normativa nº 02/2010. A boa situação financeira da licitante será avaliada pelos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), obtidos no extrato do SICAF (para a empresa cadastrada no nível VI) ou com base nos valores extraídos de seu balanço patrimonial. Caso qualquer um dos índices seja igual ou inferior a 1 (um), deverá comprovar que possui capital mínimo ou o valor do patrimônio líquido no mínimo de 10% (dez por



Conab

Companhia Nacional de Abastecimento

cento) do valor total estimado do item, por meio de Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício, já exigíveis e apresentados na forma da lei, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios.

12.7.1 Forma de se efetuar o cálculo dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), conforme artigo 43, inciso V, da IN 02/2010:

$$\begin{aligned} \text{LG} &= \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}} \\ \text{SG} &= \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}} \\ \text{LC} &= \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}} \end{aligned}$$

12.8. Os licitantes deverão apresentar a seguinte documentação complementar:

12.8.1. Atestado de capacidade técnica, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando que a licitante está fornecendo ou já forneceu serviço compatível com o objeto da presente licitação;

12.8.1.1. Para comprovação do fornecimento dos materiais a licitante deverá apresentar documento comprobatório, tais como: Contrato, Ordem de Compra, ou Nota Fiscal.

12.9. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943, tendo em vista o disposto no art. 3º da Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011.

12.10. Declaração da licitante de Inexistência de fato superveniente e não utilização de mão de obra infantil, Anexo IV, nos termos deste Edital;

12.11. Certidão Negativa de Pedido de Falência, expedida pelo cartório distribuidor da sede da Licitante, com data de emissão de no máximo 60 (sessenta) dias da data da apresentação da proposta;

12.12. Declaração de Elaboração Independente de Proposta, conforme Anexo VI.

12.13. Em atendimento à determinação do Tribunal de Contas da União, constante do Acórdão nº 1.793/2011 do Plenário, também serão realizadas as consultas abaixo elencadas quanto à regularidade dos licitantes :

a) ao Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - (Ceis) do Portal da Transparência;

b) ao Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa disponível no Portal do CNJ; e



Conab

Companhia Nacional de Abastecimento

c) à composição societária das empresas no sistema SICAF, a fim de se certificar se entre os sócios há servidores do próprio órgão contratante.

d) ao Cadastro Informativo de Créditos Não Quitados do Setor Público Federal – CADIN.

12.14 O Pregoeiro poderá consultar sítios oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões, para verificar as condições de habilitação dos licitantes.

12.15. Constatado o atendimento às exigências fixadas neste Edital, o licitante será declarado vencedor.

12.16. As licitantes que deixarem de apresentar quaisquer dos documentos exigidos para a habilitação na presente licitação, ou os apresentarem em desacordo com o estabelecido neste Edital ou com irregularidades, serão inabilitadas, não se admitindo complementação posterior.

12.17. Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documento em substituição aos documentos requeridos no presente Edital.

12.18. Os documentos relacionados neste Edital referir-se-ão sempre ao domicílio da empresa licitante cadastrada no SICAF, exceto os Atestados de Capacidade Técnica.

13. DO RECURSO

13.1. Declarado o vencedor, o Pregoeiro abrirá prazo de 30 minutos, durante o qual qualquer licitante poderá, de forma imediata e motivada, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recurso.

13.1.1. A falta de manifestação no prazo estabelecido autoriza o Pregoeiro a adjudicar o objeto ao licitante vencedor.

13.1.2. O Pregoeiro examinará, em juízo de admissibilidade, a intenção de recurso, aceitando-a ou, motivadamente, rejeitando-a, em campo próprio do sistema.

13.1.3. O licitante que tiver sua intenção de recurso aceita deverá registrar as razões do recurso em campo próprio do sistema, no prazo de 3 (três) dias, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados a apresentar contrarrazões, também via sistema e em igual prazo, que começará a correr do término do prazo da recorrente.

13.1.4. Qualquer recurso contra a decisão do pregoeiro não terá efeito suspensivo.

13.1.5. Para efeito do disposto no § 5º do artigo 109 da Lei nº 8.666/1993, fica franqueada aos interessados a vista dos autos do Processo que cuida desta licitação.

13.2. Os recursos rejeitados pelo Pregoeiro serão apreciados pela autoridade competente.

13.3. O acolhimento do recurso implicará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

14. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

14.1. O objeto deste Pregão será adjudicado pelo Pregoeiro, salvo quando houver recurso, hipótese em que a adjudicação caberá a autoridade competente para homologação.

14.2. A homologação deste Pregão compete ao Superintendente Regional do Estado do Paraná e só poderá ser realizada depois da adjudicação do objeto ao proponente vencedor.

15. DO INSTRUMENTO CONTRATUAL

15.1 As obrigações decorrentes da presente licitação serão formalizadas por Termo de Contrato celebrado entre a CONAB e a licitante vencedora, que observará os termos da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, alterações e demais normas pertinentes, cuja minuta foi submetida ao exame prévio e aprovação da área jurídica da CONAB, Anexo III.

15.2 A licitante vencedora será convocada para no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contado da convocação, celebrar o termo de contrato.

15.3 Antes da assinatura do contrato será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas neste edital, as quais deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato;

15.4 Se a licitante vencedora não fizer a comprovação referida no subitem anterior ou se recusar a assinar o contrato, será convocada outra licitante para celebrar o contrato, observada a ordem de classificação, e assim sucessivamente, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis;

15.5 Antes da assinatura do Contrato será verificado a situação perante a Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, Cadastro Informativo de Créditos não Quitados do Setor Público Federal – CADIN, Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS e no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, níveis I, II, III, IV e VI, as quais deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato.

15.6 Incumbirá à CONAB providenciar a publicação do extrato do Contrato e seus eventuais termos de aditivos no Diário Oficial da União, até o 5º (quinto) dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de 20 (vinte) dias, contados daquela data.

16. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

16.1 Acompanhar, fiscalizar, conferir e avaliar os serviços objeto do contrato através de fiscal devidamente designado;

16.2 Proporcionar todas as facilidades para que a CONTRATADA possa desempenhar seus serviços dentro das normas do contrato;

16.3 Comunicar à CONTRATADA as irregularidades observadas na execução dos serviços;

16.4 Não permitir que os serviços sejam executados em desacordo com as normas preestabelecidas no contrato;

16.5 Proceder os pagamentos devidos à CONTRATADA, observadas as exigências legais e as constantes deste edital;

16.6 Não obstante a CONTRATADA seja a única e exclusiva responsável pela execução de todos os serviços, a CONAB reserva-se o direito de, sem que de qualquer forma restrinja a plenitude dessa responsabilidade, exercer a mais ampla e completa fiscalização sobre os serviços, podendo para isso: ordenar a imediata retirada do local, bem como a substituição de empregado da CONTRATADA que estiver sem identificação, que embarace ou dificulte a sua fiscalização ou cuja permanência na área, a seu exclusivo critério, julgar inconveniente;

17. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

17.1 Manter mão de obra devidamente qualificada;

17.2 Responsabilizar-se integralmente pelos serviços contratados, nos termos da legislação vigente;

17.3 Sempre que soar o alarme, o Sistema Eletrônico de Segurança deverá proceder à ligação para a Central da Contratada informando o ocorrido.

17.4 A Central da Contratada deverá entrar em contato com o agente fiscalizador indicado pela CONAB;

17.5 Sendo necessário, a Contratada deverá enviar viatura ao local, conduzida por pessoal treinado, para as averiguações. Caso seja detectada violação do imóvel ou presença de pessoas suspeitas, a autoridade policial deverá ser imediatamente comunicada;

17.6 Manter seu pessoal uniformizado, identificando-os através de crachás, e provendo-os dos Equipamentos de Proteção Individual – EPI's;

17.7 Manter todos os equipamentos e a execução dos serviços, em perfeitas condições de uso, devendo os danificados serem substituídos em até 24 (vinte e quatro) horas;

17.8 Assumir todas as responsabilidades e tomar as medidas necessárias ao atendimento do(s) seu(s) empregado(s) acidentado(s) ou com mal súbito, em cumprimento de seu serviço;

17.9 Cumprir, além dos postulados legais vigentes no âmbito Federal, Estadual ou Municipal, as normas de segurança da CONAB;

17.10 Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o contrato, sem prévia e expressa anuência da CONAB;



Conab

Companhia Nacional de Abastecimento

17.11 Pagar as taxas, impostos, encargos sociais e outros ônus que venham a incidir sobre o objeto da contratação, bem como as multas por força de dispositivo legal, sejam aplicadas à CONTRATADA;

17.12 Fornecer relatório indicando as ocorrências, as providências tomadas e, quando for o caso, as sugestões que se fizerem necessárias, ou ainda quando o requerer a CONAB;

17.13 Responder, civil e penalmente, por quaisquer danos ocasionados, à Administração e seu patrimônio e/ou a terceiros, dolosa ou culposamente, nos locais de trabalho, em razão de ação ou omissão da CONTRATADA ou de quem em seu nome agir;

17.14 O Monitoramento deverá ser ostensivo, no lugar e horário estabelecido neste edital;

17.15 Em caso de acionamento do Alarme Monitorado cabe a CONTRATADA o envio de pessoal qualificado ao local para verificação da situação. O tempo de atendimento ao local não poderá exceder 15 min;

17.16 Manter um “Boletim de Ocorrências”, onde ficarão consignadas quaisquer anormalidades ou dificuldades encontradas na execução dos serviços;

17.17 Colocar a disposição da CONAB um responsável para supervisionar os serviços, cabendo a este receber os pedidos e ou reclamações, bem como solucionar e orientar a execução dos sistemas e trabalhos;

17.18 Responsabilizar-se civil e criminalmente por todos os atos praticados pelos seus funcionários, na execução dos serviços à CONAB;

17.19 Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à CONAB ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade o fato de a CONAB fiscalizar seu acompanhamento;

17.20 A CONTRATADA será a única e integral responsável por todos os encargos de natureza fiscal, tributária e trabalhista decorrentes da execução do contrato, cabendo apresentar à CONAB, quando exigido, comprovantes dos pagamentos;

17.21 Prestar esclarecimentos à CONAB sobre eventuais atos ou fatos desabonadores noticiados que a envolvam, independentemente de solicitação.

17.22 A CONTRATADA obriga-se a manter sigilo absoluto sobre qualquer informação adquirida em virtude da execução do presente contrato, não podendo, sob qualquer pretexto, utilizá-la para si, divulgar, revelar, reproduzir ou delas dar conhecimento a terceiros, responsabilizando-se em caso de descumprimento das obrigações assumidas, por eventuais perdas e danos e sujeitando-se às cominações legais;

18. DOS PRAZOS

18.1 O prazo de duração do contrato será de 12 (doze) meses, podendo ser renovado por iguais e sucessivos períodos, até o limite estabelecido na Lei 8.666/93, caso haja interesse entre as partes.

CONAB-PR, Rua Mauá, nº 1116, Alto da Glória, Curitiba – PR. CEP 80.030-200, Fone: (041) 3313-2763, Fax: (041) 3313-2751. E-mail: pr.pregoeiro@conab.gov.br

18.2. A licitante vencedora se obriga a iniciar os serviços no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data da assinatura do contrato.

18.3. O prazo para a entrega do sistema será de até 10 (dez) dias corridos, contados da assinatura do contrato. Neste prazo estão incluídos os testes e entrega final de todos os serviços contratados.

19 DO PAGAMENTO

19.1 O pagamento dos serviços objeto desta licitação será procedido mensalmente, em moeda corrente, por meio de ordem bancária, até o 10º (décimo) dia útil após o atesto da(s) nota(s) fiscal(is) ou documento(s) de cobrança, considerando o mês vencido;

19.2. As nota(s) fiscal(s) ou documento(s) de cobrança serão faturados contra a Superintendência Regional do Paraná, conforme dados abaixo. A contratada deverá mencionar no corpo da Nota Fiscal o local onde serão prestados os serviços, ou seja, Rua Gal. Potiguara, 1405, Novo Mundo, Curitiba – PR

CONAB/Superintendência Regional do Paraná
CNPJ nº 26.461.699/0052-20
Rua Mauá, 1119, Alto da Glória, Curitiba – PR.

19.3 Para efeito de pagamento, a CONAB verificará a situação da CONTRATADA, que deverá estar em dia no Sistema de Cadastramento Unificado – SICAF, e caso o resultado seja desfavorável, será concedido prazo de 05 (cinco) dias úteis para a regularização. O Cadastro Informativo de Créditos não Quitados do Setor Público Federal – CADIN, Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e Certidão Negativa Débitos Trabalhistas – CNDT, serão consultados por meio de consulta *online*, devendo o ser resultado ser impresso e juntado ao processo.

19.4 Dos pagamentos efetuados pela CONAB, serão obrigatoriamente retidos na fonte, os tributos e contribuições de que dispõe o art. 64 e seus §§, da lei nº 9.430/96, regulamentada pela IN/SRF nº 23/01.

19.5 A critério da CONAB, poderão ser utilizados os pagamentos devidos para cobrir possíveis despesas com multas, indenizações ou outras de responsabilidade da CONTRATADA.

19.6 A retenção ou glosa no pagamento, sem prejuízo das sanções cabíveis, só deverá ocorrer quando o contratado:

- a) não produzir os resultados, deixar de executar, ou não executar com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas; ou
- b) deixar de utilizar materiais e recursos humano s exigidos para a execução do serviço, ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

20. DAS SANÇÕES

20.1. Pela inexecução total ou parcial do objeto desta Licitação, a **CONAB** poderá, garantida a prévia defesa da firma contratada, aplicar as sanções previstas nos artigos 81 a 87 da Lei nº 8.666/93 e, no que couber, aplicar as demais penalidades, ficando sujeita também a:

- a) advertência;
- b) multa;
- c) suspensão temporária do direito de participar de Licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de até 02 (dois) anos;
- d) declaração de inidoneidade para Licitar ou Contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a **CONTRATADA** ressarcir a Administração dos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base na alínea anterior.

20.2. Pela recusa injustificada de receber ou assinar o Contrato, a licitante vencedora estará sujeita à multa de 2% (dois por cento), sobre o valor total do contrato.

20.3. Em caso de inobservância de quaisquer das condições estabelecidas, exceto atraso, a **CONTRATADA** estará sujeita a multa correspondente a 0,5% (meio por cento) do valor contratual, dobrada em cada reincidência, se o contrato não for rescindido.

20.4. Se os serviços não forem iniciados no prazo de cinco dias úteis, a contar da data da assinatura do Contrato, a **CONTRATADA** ficará sujeita à multa de 0,5% (cinco décimos por cento) do valor do contrato por dia que exceder esse prazo. Em nenhuma hipótese essa multa será devolvida, reservando-se a **CONAB** o direito de promover a sua dedução da primeira fatura.

20.5. Caso os serviços não estejam concluídos no prazo previsto do Item 6, deste Termo, a **CONTRATADA** ficará sujeita à multa diária aplicada sobre o valor global do Contrato, conforme discriminado a seguir:

- I) 0,2% (dois décimos por cento) ao dia, no caso de atraso do 1º (primeiro) dia ao 15º (décimo quinto) dia;
- II) 0,5% (cinco décimos por cento) ao dia, no caso de atraso do 16º (décimo sexto) ao 30º (trigésimo) dia;
- III) 1,0% (um por cento) ao dia, no caso de atraso a partir do 31º (trigésimo primeiro) dia em diante, ocasião em que, a critério da **CONAB** e cumulativamente com as multas aplicadas, será rescindido o Contrato independentemente de aviso ou interpelação judicial ou extrajudicial.

20.6. No caso de rescisão contratual, por culpa da **CONTRATADA**, esta perderá, em favor da **CONAB**, a garantia, obrigando-se, ainda, a indenizar a **CONAB** pelos prejuízos que lhe tenha acarretado.

20.7. Se os motivos ocorrerem por comprovado impedimento ou de reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela **CONAB**, a **CONTRATADA**/Licitante ficará isenta das penalidades mencionadas.

21. DO AUMENTO OU SUPRESSÃO DE QUANTIDADE

CONAB-PR, Rua Mauá, nº 1116, Alto da Glória, Curitiba – PR. CEP 80.030-200, Fone: (041) 3313-2763, Fax: (041) 3313-2751. E-mail: pr.pregoeiro@conab.gov.br

No interesse da Companhia Nacional de Abastecimento — CONAB, o(s) objeto(s) deste ato convocatório poderá(ão) ser aumentado(s) ou suprimido(s), até o limite de 25% (vinte e cinco por cento), conforme disposto no art. 65, § 1º e 2º da lei nº 8.666/93.

22. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Os recursos orçamentários necessários ao atendimento das despesas, correrão à conta dos recursos consignados no Orçamento da CONAB, para o exercício de 2017, conforme PT: 086352, FONTE: 0250022135; ND 33.390.39; PI: ADM UNIDADE, respectivamente.

23. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS

23.1. Até 2 (dois) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública, qualquer pessoa, física ou jurídica, poderá impugnar o ato convocatório deste Pregão mediante petição a ser enviada exclusivamente para o endereço eletrônico pr.pregoeiro@conab.gov.br, até as 17:30 horas, no horário oficial de Brasília-DF.

23.1.1. O Pregoeiro, auxiliado pelo setor técnico competente, decidirá sobre a impugnação no prazo de 24 (vinte e quatro) horas úteis.

23.2. Acolhida a impugnação contra este Edital, será designada nova data para a realização do certame, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

23.3. Os pedidos de esclarecimentos devem ser enviados ao **Pregoeiro** até 3 (três) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública, exclusivamente para o endereço eletrônico pr.pregoeiro@conab.gov.br.

23.4. As respostas às impugnações e aos esclarecimentos solicitados serão disponibilizadas no sistema eletrônico para os interessados.

24. DO REAJUSTE DO PREÇO

24.1 Será permitida o reajuste, observado o interregno mínimo de um ano, contado a partir da data da apresentação da proposta, ou da última repactuação, visando a adequação aos novos preços de mercado, desde que seja apresentada demonstração analítica da variação dos componentes de custos, devidamente justificada e em conformidade com os dispositivos legais.

24.2 As alterações dos valores contratuais, em função do reajuste, serão efetivadas através de Termo Aditivo e ou apostilas, vedando-se, terminantemente, efeito financeiro retroativo à assinatura do instrumento.

24.3 No primeiro ano, o preço será irrevogável. Posteriormente, o preço poderá ser reajustado, observando-se as orientações governamentais, por índice de Preço ao Consumidor Amplo (IPCA), publicado pela revista Conjuntura econômica da Fundação Getúlio Vargas/IBGE, ocorrida a partir do mês anterior ao do reajuste e desde que transcorridos 12 (doze) meses de sua assinatura. Os reajustes subsequentes ocorrerão sempre a cada 12 (doze) meses.

25. DA GARANTIA

25.1. Em cumprimento das obrigações a serem assumidas, a licitante vencedora prestará à CONAB, garantia de 5% (cinco por cento) do valor do contrato, podendo ser efetivada através de caução em dinheiro ou em títulos da dívida pública, seguro-garantia ou fiança bancária nos termos artigo 56 da Lei nº 8.666/93, com a nova redação aprovada pela Lei nº 8.883/94.

25.2. A garantia de que trata este item será liberada ou restituída à **CONTRATADA** após o Recebimento Definitivo dos Serviços.

25.3. A garantia prestada responderá, subsidiariamente pela(s) multa(s) aplicada(s) se, por qualquer motivo, a Contratada não a(s) pagar no(s) prazo(s) fixado(s).

26 DAS PROIBIÇÕES

26.1 Os serviços especificados neste edital não excluem outros similares que porventura se façam necessários para a boa execução dos mesmos;

26.2 É proibida, por parte da CONTRATADA, durante a vigência do contrato, a contratação de empregado pertencente ao quadro de pessoal da CONAB;

26.3 A CONTRATADA fica proibida de veicular publicidade acerca do objeto do contrato, salvo se houver prévia autorização da administração da CONAB;

26.4 É vedada a subcontratação de outra empresa para a execução dos serviços objeto do contrato, salvo nos casos apresentados e autorizados pela CONAB;

27 DA RESCISÃO

27.1 O contrato resultante da presente licitação poderá ser rescindido de conformidade com o disposto nos Arts. 77 a 80, da Lei nº 8.666/93.

27.2 Na hipótese de ocorrer a sua rescisão administrativa, formalizada conforme o Parágrafo 1º, Art. 79, Lei nº 8.666/93, à CONAB são assegurados os direitos previstos no Art. 80 do aludido diploma legal;

27.3 Ocorrendo a rescisão do contrato por razões de interesse da administração, a CONTRATADA será ressarcida pelos prejuízos sofridos, regularmente comprovados, em conformidade com o Art. 79, Parágrafo 2º, da Lei nº 8.666/93.

28 DA FISCALIZAÇÃO

A fiscalização da prestação dos serviços será exercida por um representante da CONAB, neste ato denominado fiscal, devidamente designado ao qual competirá acompanhar, controlar e avaliar a execução dos serviços, bem como dirimir as dúvidas que surgirem no seu curso.

29 DA VISTORIA

29.1 O licitante poderá vistoriar o local onde serão executados os serviços, **ANEXO III**, até o três dias úteis anterior à data fixada para a abertura da sessão pública, com o objetivo de inteirar-se das condições e grau de dificuldade existentes, mediante prévio agendamento pelo telefone (41) 3313-2763.

29.2 Os licitantes que não puderem efetuar a vistoria não poderão alegar desconhecimento das condições e do grau de dificuldade existentes como justificativa para se eximirem para quaisquer questionamentos futuros de caráter técnico ou financeiro, em atendimento ao art. 30, inciso III, da Lei nº 8.666/1993.

30. DISPOSIÇÕES FINAIS

30.1. Compete a CONAB anular este Pregão por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, e revogar o certame por considerá-lo inoportuno ou inconveniente diante de fato superveniente, mediante ato escrito e fundamentado.

30.1.1. A anulação do Pregão induz, consequentemente, à do Contrato.

30.1.2. Os licitantes não terão direito à indenização em decorrência da anulação do procedimento licitatório, ressalvado o direito do contratado de boa-fé de ser ressarcido pelos encargos que tiver suportado no cumprimento do contrato.

30.2. É facultado ao **Pregoeiro** ou à autoridade superior, em qualquer fase deste **Pregão**, promover diligência destinada a esclarecer ou completar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de informação ou de documentos que deveriam ter sido apresentados para fins de classificação e habilitação.

30.3. No julgamento das propostas e na fase de habilitação, o **Pregoeiro** poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas e dos documentos nem a sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de classificação e habilitação.

30.4. Caso os prazos definidos neste Edital não estejam expressamente indicados na proposta, eles serão considerados como aceitos para efeito de julgamento deste **Pregão**.

30.5. Aplicam-se às cooperativas enquadradas na situação do art. 34 da Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007, todas as disposições relativas às microempresas e empresas de pequeno porte.

30.6. Em caso de divergência entre normas infralegais e as contidas neste Edital, prevalecerão as últimas.

30.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na CONAB.

30.8. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do licitante, desde que sejam possíveis a aferição da sua qualificação e a exata

compreensão da sua proposta, durante a realização da sessão pública deste pregão eletrônico.

30.9. As normas que disciplinam este pregão eletrônico serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, sem comprometimento da segurança da futura contratação.

30.10. Este **Pregão** poderá ter a data de abertura da sessão pública transferida por conveniência da CONAB, sem prejuízo do disposto no art. 4, inciso V, da Lei nº 10.520/2002.

30.11. O Edital e seus Anexos estarão disponibilizados, na íntegra, nos endereços: www.comprasnet.gov.br e www.conab.gov.br. O Edital, ainda, será fornecido pela **CONAB** a qualquer interessado, por meio eletrônico gratuitamente.

30.12 Integram este Edital os seguintes Anexos:

- a) **Anexo I** - Termo de Referência.
- b) **Anexo II** - Modelo para Apresentação de Proposta.
- c) **Anexo III** - Minuta de Contrato
- e) **Anexo IV** - Modelo da Declaração de Inexistência de Fato Superveniente e Não Utilização de Mão de Obra Infantil;
- f) **Anexo V** - Recibo de Retirada de Edital pela Internet
- g) **Anexo VI** - Declaração Independente de Proposta

31. DO FORO

Fica eleito o Foro da Justiça Federal – Seção Judiciária do Paraná, para dirimir quaisquer dúvidas ou controvérsias oriundas desta licitação, que não puderem ser solucionadas administrativamente.

Curitiba/PR, 07 de março de 2017.

Mauro Guy do Amaral Tumeo
Pregoeiro

PREGÃO ELETRÔNICO – PR Nº 002/2017
PROCESSO Nº: 10.044/2016

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

Contratação de pessoa jurídica para prestação dos serviços de Vigilância Eletrônica, 24 (vinte e quatro) horas, ininterrupta, independente de ser dias úteis e/ou feriados, com a locação de equipamentos, objetivando a segurança física, dos materiais, dos equipamentos, das instalações, das edificações e maquinários, nas dependências da CONAB – Armazém Frigorífico de Curitiba, na Rua Gal. Potiguara, nº 1405, Novo Mundo, Curitiba-PR.

2. DOS EQUIPAMENTOS E SERVIÇOS

Para o bom funcionamento dos serviços a CONTRATADA deverá fornecer os seguintes equipamentos e serviços:

- 01 central com comunicação e teclado incluso c/ chip GPRS
- 01 placa expansora para conexão de zonas adicionais
- 03 baterias seladas 12 volts – autonomia mínima de 15 minutos
- 03 fontes/carregadores de baterias com proteção conforme especificação da central
- 13 sensores tipo barreira duplo feixe 100 metros (par emissor/receptor)
- 09 sensores de presença passivo interno para alarme
- 01 sirene sonora para conexão central de alarme
- 13 pedestais / poste metálico 1 metro
- 02 teclados adicionais para acionamento/desligamento
- 01 placa receptora para controle remoto
- 05 controles codificados padrão da placa
- 1310 cabos 6 pares manga/cce diâmetro mínimo 0,5 mm com capa apl.
- 30 eletroduto galvanizado 3/4” leve parede interna 0,9 mm, 3 m, com rosca e luva
- 200 buchas de nylon 6 mm
- 200 parafusos 4,2 x 40 mm cabeça chata com arruela
- 200 abraçadeiras tipo D com chaveta 3/4”
- 08 condutores tipo T 3/4” com tampa al parafusada
- 580 eletroduto corrugado enterrado 3/4”(m)

Para a execução dos serviços, caberá à Contratada fornecer e conservar os equipamentos, materiais e o ferramental necessário, arregimentar mão de obra idônea, de modo a reunir permanentemente em serviço uma equipe homogênea e suficiente de trabalhadores, que assegurem um perfeito desempenho dos serviços.

A disposição (layout) dos materiais devem ficar conforme o anexo A deste Termo.

Caberá a contratada a responsabilidade dos transportes fora e dentro do local dos serviços, inclusive o estabelecimento dos meios de transporte horizontais/verticais necessários à execução dos serviços contratados.

3. DA JUSTIFICATIVA

O Armazém Frigorífico, por estar localizado num centro urbano, necessita manter protegido suas instalações e bens patrimoniais. Atualmente utilizada o sistema de vigilância armada, cujo contrato foi renovado recentemente, com vencimento em 04/2017. A SUREG-PR possui um quadro restrito de colaboradores, sem condições de executar esse tipo de serviço. Por ser um método mais econômico de segurança justificamos a necessidade da contratação de empresa especializada em vigilância eletrônica.

4. VISTORIA AO LOCAL DAS INSTALAÇÕES

O licitante poderá vistoriar o local onde serão executados os serviços, até três dias úteis anterior à data fixada para a abertura da sessão pública, com o objetivo de inteirar-se das condições e grau de dificuldade existentes, mediante prévio agendamento de horário junto à Superintendência Regional do Paraná, pelo telefone (41) 3313-2707.

Os licitantes que não puderem efetuar a vistoria não poderão alegar desconhecimento das condições e do grau de dificuldade existentes como justificativa para se eximirem para quaisquer questionamentos futuros de caráter técnico ou financeiro, em atendimento ao art. 30, inciso III, da Lei nº 8.666/1993.

5. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Os recursos orçamentários necessários ao atendimento das despesas, correrão à conta dos recursos consignados no Orçamento da CONAB, para o exercício de 2017, conforme PT: 086352, FONTE: 0250022135; ND 33.390.39; PI: ADM UNIDADE, respectivamente.

6. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- Acompanhar, fiscalizar, conferir e avaliar os serviços objeto do contrato através de fiscal devidamente designado;
- Proporcionar todas as facilidades para que a CONTRATADA possa desempenhar seus serviços dentro das normas do contrato;
- Comunicar à CONTRATADA as irregularidades observadas na execução dos serviços;
- Não permitir que os serviços sejam executados em desacordo com as normas preestabelecidas no contrato;
- Proceder os pagamentos devidos à CONTRATADA, observadas as exigências legais e as constantes deste edital;
- Não obstante a CONTRATADA seja a única e exclusiva responsável pela execução de todos os serviços, a CONAB reserva-se o direito de, sem que de qualquer forma restrinja a plenitude dessa responsabilidade, exercer a mais



Conab

Companhia Nacional de Abastecimento

ampla e completa fiscalização sobre os serviços, podendo para isso: ordenar a imediata retirada do local, bem como a substituição de empregado da CONTRATADA que estiver sem identificação, que embarace ou dificulte a sua fiscalização ou cuja permanência na área, a seu exclusivo critério, julgar inconveniente;

7. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- Manter mão de obra devidamente qualificada;
- Responsabilizar-se integralmente pelos serviços contratados, nos termos da legislação vigente;
- Sempre que soar o alarme, o Sistema Eletrônico de Segurança deverá proceder à ligação para a Central da Contratada informando o ocorrido.
- A Central da Contratada deverá entrar em contato com o agente fiscalizador indicado pela CONAB;
- Sendo necessário, a Contratada deverá enviar viatura ao local, conduzida por pessoal treinado, para as averiguações. Caso seja detectada violação do imóvel ou presença de pessoas suspeitas, a autoridade policial deverá ser imediatamente comunicada;
- Manter seu pessoal uniformizado, identificando-os através de crachás, e providendo-os dos Equipamentos de Proteção Individual – EPI's;
- Manter todos os equipamentos e a execução dos serviços, em perfeitas condições de uso, devendo os danificados serem substituídos em até 24 (vinte e quatro) horas;
- Assumir todas as responsabilidades e tomar as medidas necessárias ao atendimento do(s) seu(s) empregado(s) acidentado(s) ou com mal súbito, em cumprimento de seu serviço;
- Cumprir, além dos postulados legais vigentes no âmbito Federal, Estadual ou Municipal, as normas de segurança da CONAB;
- Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o contrato, sem prévia e expressa anuência da CONAB;
- Pagar as taxas, impostos, encargos sociais e outros ônus que venham a incidir sobre o objeto da contratação, bem como as multas por força de dispositivo legal, sejam aplicadas à CONTRATADA;
- Fornecer relatório indicando as ocorrências, as providências tomadas e, quando for o caso, as sugestões que se fizerem necessárias, ou ainda quando o requerer a CONAB;
- Responder, civil e penalmente, por quaisquer danos ocasionados, à Administração e seu patrimônio e/ou a terceiros, dolosa ou culposamente, nos locais de trabalho, em razão de ação ou omissão da CONTRATADA ou de quem em seu nome agir;
- O Monitoramento deverá ser ostensivo, no lugar e horário estabelecido neste edital;
- Em caso de acionamento do Alarme Monitorado cabe a CONTRATADA o envio de pessoal qualificado ao local para verificação da situação. O tempo de atendimento ao local não poderá exceder 15 min;
- Manter um “Boletim de Ocorrências”, onde ficarão consignadas quaisquer anormalidades ou dificuldades encontradas na execução dos serviços;



Conab

Companhia Nacional de Abastecimento

- Colocar a disposição da CONAB um responsável para supervisionar os serviços, cabendo a este receber os pedidos e ou reclamações, bem como solucionar e orientar a execução dos sistemas e trabalhos;
- Responsabilizar-se civil e criminalmente por todos os atos praticados pelos seus funcionários, na execução dos serviços à CONAB;

8. DOS PRAZOS

8.1. A licitante vencedora se obriga a iniciar os serviços no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data da assinatura do contrato.

8.2. O prazo para a entrega do sistema será de até 10 (dez) dias corridos, contados da assinatura do contrato. Neste prazo estão incluídos os testes e entrega final de todos os serviços contratados.

9. DA GARANTIA

9.1. Em cumprimento das obrigações a serem assumidas, a licitante vencedora prestará à **CONAB**, garantia de **5% (cinco por cento)** do valor do contrato, podendo ser efetivada através de caução em dinheiro ou em títulos da dívida pública, seguro-garantia ou fiança bancária nos termos artigo 56 da Lei nº 8.666/93, com a nova redação aprovada pela Lei nº 8.883/94.

9.2. A garantia de que trata este item será liberada ou restituída à **CONTRATADA** após o Recebimento Definitivo dos Serviços.

9.3. A garantia prestada responderá, subsidiariamente pela(s) multa(s) aplicada(s) se, por qualquer motivo, a Contratada não a(s) pagar no(s) prazo(s) fixado(s).

10. DO AUMENTO OU SUPRESSÃO

10.1. No interesse da Companhia Nacional de Abastecimento – **CONAB**, o(s) serviço(s) objeto deste ato convocatório poderá(ão) ser aumentado(s) ou suprimido(s), conforme disposto no Art. 65, § 1º e 2º da Lei nº 8.666/93.

11. DO PAGAMENTO

11.1 O pagamento dos serviços objeto desta licitação será procedido mensalmente, em moeda corrente, por meio de ordem bancária, até o 10º (décimo) dia útil após o atesto da(s) nota(s) fiscal(is) ou documento(s) de cobrança, considerando o mês vencido;

11.2. As nota(s) fiscal(s) ou documentos(s) de cobrança serão faturados contra a Superintendência Regional do Paraná, conforme dados abaixo. A contratada deverá mencionar no corpo da Nota Fiscal o local onde serão prestados os serviços, ou seja, Rua Gal. Potiguara, 1405, Novo Mundo, Curitiba – PR

**CONAB/Superintendência Regional do Paraná
CNPJ nº 26.461.699/0052-20
Rua Mauá, 1119, Alto da Glória, Curitiba – PR.**

11.3 Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto estiver pendente de liquidação de qualquer obrigação financeira que lhe tiver sido imposta em decorrência de penalidade ou inadimplemento contratual, atraso do pagamento dos salários e recolhimento dos respectivos encargos sociais;

11.4 Para efeito de pagamento, a CONAB verificará a situação da CONTRATADA, que deverá estar em dia no Sistema de Cadastramento Unificado – SICAF, e caso o resultado seja desfavorável, será concedido prazo de 05 (cinco) dias úteis para a regularização. O Cadastro Informativo de Créditos não Quitados do Setor Público Federal – CADIN, Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e Certidão Negativa Débitos Trabalhistas – CNDT, serão consultados por meio de consulta *online*, devendo o ser resultado ser impresso e juntado ao processo.

11.5 Dos pagamentos efetuados pela CONAB, serão obrigatoriamente retidos na fonte, os tributos e contribuições de que dispõe o art. 64 e seus §§, da lei nº 9.430/96, regulamentada pela IN/SRF nº 23/01.

11.6 A critério da CONAB, poderão ser utilizados os pagamentos devidos para cobrir possíveis despesas com multas, indenizações ou outras de responsabilidade da CONTRATADA.

12. DO REAJUSTE DE PREÇOS

12.1 Será permitida a repactuação, observado o interregno mínimo de um ano, contado a partir da data da apresentação da proposta, ou da última repactuação, visando a adequação aos novos preços de mercado, desde que seja apresentada demonstração analítica da variação dos componentes de custos, devidamente justificada e em conformidade com os dispositivos legais.

12.2 As alterações dos valores contratuais, em função da repactuação, serão efetivadas através de Termo Aditivo e ou apostilas, vedando-se, terminantemente, efeito financeiro retroativo à assinatura do instrumento.

12.3 No primeiro ano, o preço será irrevogável. Posteriormente, o preço poderá ser reajustado, observando-se as orientações governamentais, por índice de Preço ao Consumidor Amplo (IPCA), publicado pela revista Conjuntura econômica da Fundação Getúlio Vargas/IBGE, ocorrida a partir do mês anterior ao do reajuste e desde que transcorridos 12 (doze) meses de sua assinatura. Os reajustes subsequentes ocorrerão sempre a cada 12 (doze) meses.

13. DO FUNDAMENTO LEGAL

Observará os preceitos de direito público e, em especial, as disposições da Lei n. 10.520, de 17/07/2002, do Decreto n. 3.555, de 08/08/2000, do Decreto n. 5.450, de 31/05/2005, do Decreto n. 3.931, de 19/09/2001, e alterações, e da Lei n. 8.666/93 atualizada e consolidada.

14. DAS PENALIDADES

14.1. Pela inexecução total ou parcial do objeto desta Licitação, a **CONAB** poderá, garantida a prévia defesa da firma contratada, aplicar as sanções previstas nos artigos 81 a 87 da Lei nº 8.666/93 e, no que couber, aplicar as demais penalidades, ficando sujeita também a:

- a) advertência;
- b) multa;
- c) suspensão temporária do direito de participar de Licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de até 02 (dois) anos;
- d) declaração de inidoneidade para Licitar ou Contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a **CONTRATADA** ressarcir a Administração dos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base na alínea anterior.

14.2. Pela recusa injustificada de receber ou assinar o Contrato, a licitante vencedora estará sujeita à multa de 2% (dois por cento), sobre o valor total do contrato.

14.3. Em caso de inobservância de quaisquer das condições estabelecidas, exceto atraso, a **CONTRATADA** estará sujeita a multa correspondente a 0,5% (meio por cento) do valor contratual, dobrada em cada reincidência, se o contrato não for rescindido.

14.4. Se os serviços não forem iniciados no prazo de cinco dias úteis, a contar da data da assinatura do Contrato, a **CONTRATADA** ficará sujeita à multa de 0,5% (cinco décimos por cento) do valor do contrato por dia que exceder esse prazo. Em nenhuma hipótese essa multa será devolvida, reservando-se a **CONAB** o direito de promover a sua dedução da primeira fatura.

14.5. Caso os serviços não estejam concluídos no prazo previsto do Item 6, deste Termo, a **CONTRATADA** ficará sujeita à multa diária aplicada sobre o valor global do Contrato, conforme discriminado a seguir:

- I) 0,2% (dois décimos por cento) ao dia, no caso de atraso do 1^o (primeiro) dia ao 15^o (décimo quinto) dia;
- II) 0,5% (cinco décimos por cento) ao dia, no caso de atraso do 16^o (décimo sexto) ao 30^o (trigésimo) dia;
- III) 1,0% (um por cento) ao dia, no caso de atraso a partir do 31^o (trigésimo primeiro) dia em diante, ocasião em que, a critério da **CONAB** e cumulativamente com as multas aplicadas, será rescindido o Contrato independentemente de aviso ou interpelação judicial ou extrajudicial.

14.6. No caso de rescisão contratual, por culpa da **CONTRATADA**, esta perderá, em favor da **CONAB**, a garantia, obrigando-se, ainda, a indenizar a **CONAB** pelos prejuízos que lhe tenha acarretado.

14.7. Se os motivos ocorrerem por comprovado impedimento ou de reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela **CONAB**, a **CONTRATADA**/Licitante ficará isenta das penalidades mencionadas.

15. DA FISCALIZAÇÃO

CONAB-PR, Rua Mauá, nº 1116, Alto da Glória, Curitiba – PR. CEP 80.030-200, Fone: (041) 3313-2763, Fax: (041) 3313-2751. E-mail: pr.pregoeiro@conab.gov.br

15.1. A fiscalização da prestação dos serviços será exercida por um representante da **CONAB**, devidamente designado, ao qual competirá acompanhar, controlar e avaliar a execução dos serviços, bem como dirimir as dúvidas que surgirem no seu curso.

15.2. Não obstante a **CONTRATADA** seja a única e exclusiva responsável pela execução de todo os serviços, a **CONAB** reserva-se o direito de, sem que de qualquer forma restrinja a plenitude dessa responsabilidade, exercer a mais ampla e completa fiscalização sobre os equipamentos e serviços.

16. DOS PROCEDIMENTOS

Na execução dos serviços deverão ser obedecidas as presentes especificações, conforme anexo A, as recomendações dos fabricantes, bem como as exigências e posturas municipais, estaduais, federais, das concessionárias de serviços públicos.

17. DA COMUNICAÇÃO

Todas as comunicações entre a **CONTRATANTE** e a **CONTRATADA** serão feitas por escrito, em 02 (duas) vias, uma das quais ficará em poder do transmissor, depois de visada pelo destinatário, ou através d e-mail pr.pregoeiro@conab.gov.br, quando for o caso.

18. DO RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS

18.1. Os serviços serão recebidos em duas etapas, por comissão designada pela **CONAB**, de acordo com o que se segue:

18.1.1. RECEBIMENTO PROVISÓRIO:

Quando os serviços ficarem inteiramente concluídos e de perfeito acordo com os elementos técnicos e demais detalhes, bem como satisfeitas todas as exigências, será lavrado “Termo de Recebimento Provisório”, passado em 05 (cinco) vias de igual teor, todas elas assinadas pela “Comissão de Recebimento” da **CONAB** e a **Contratada**.

18.1.2. RECEBIMENTO DEFINITIVO:

O “Termo de Recebimento Definitivo” será lavrado em até 30 (trinta) dias após o “Recebimento Provisório”, desde que atendidas todas as reclamações da **CONAB** referente aos defeitos ou imperfeições verificadas em quaisquer elementos construtivos e serviços executados. Este “Termo de Recebimento Definitivo”, será passado em igual número de vias do “Termo de Recebimento Provisório”, e assinado de forma idêntica pela “Comissão de Recebimento” da **CONAB** e pela **Contratada**, data a partir da qual passarão a vigorar todas as garantias dos materiais fornecidos e serviços executados.

19. DA ESTIMATIVA DE CUSTOS

Pelos serviços e materiais contratados, a **CONAB** estima o **custo anual máximo de R\$ 52.555,32 (cinquenta e dois mil quinhentos e cinquenta e cinco reais e trinta e dois centavos)**, a ser aceito para fins do Pregão Eletrônico.

20. DAS ESPECIFICAÇÕES E PREÇOS DE REFERÊNCIA:

20.1. Descrevemos a seguir as especificações e preço de referência do serviço de monitoramento eletrônico:

Item	Produto	Valor de referência mensal
01	Valor mensal de locação dos equipamentos, instalações do serviço, prestação de serviço de monitoramento eletrônico, pronto atendimento e chip GPRS.	R\$ 4.379,61
	TOTAL GERAL	R\$ 4.379,61

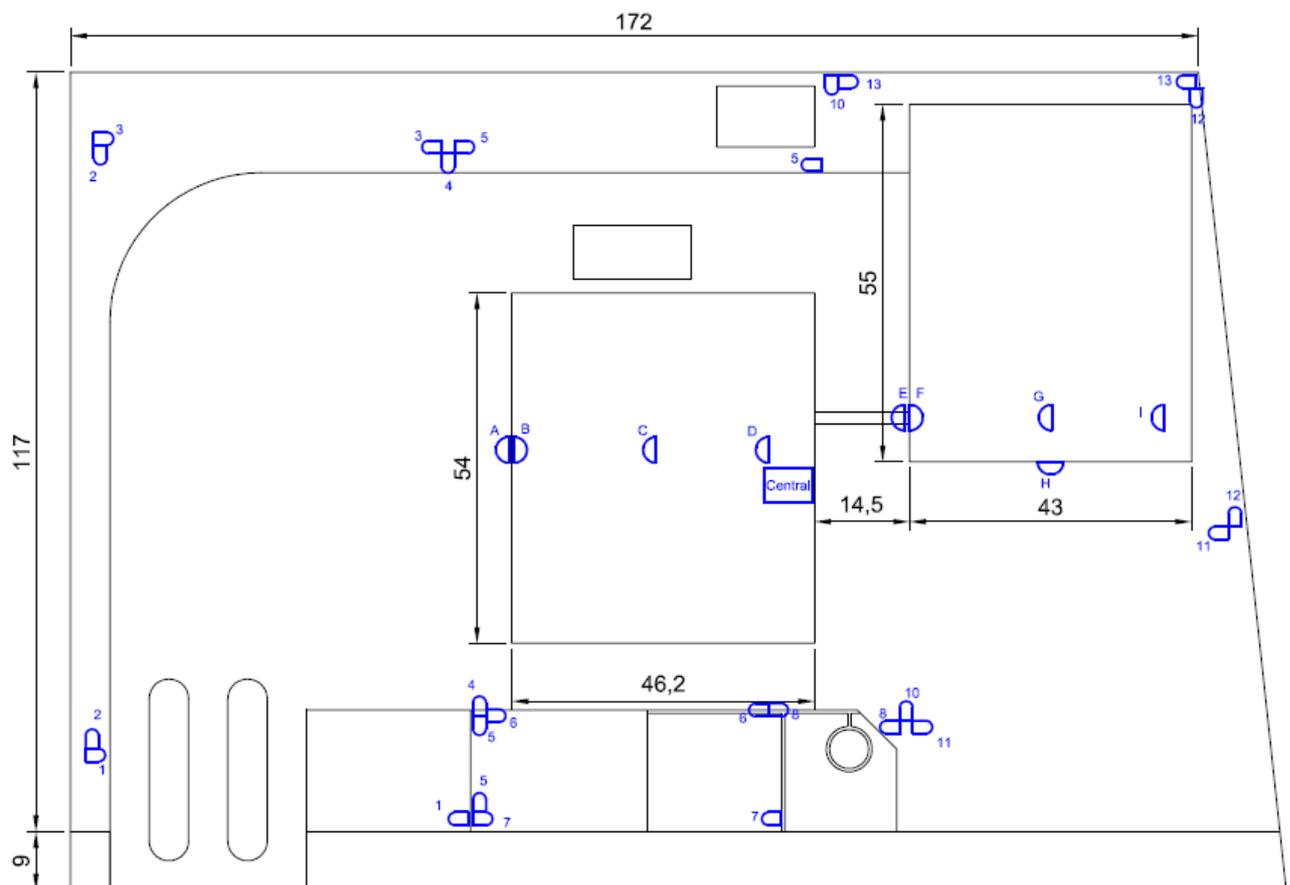


Conab

Companhia Nacional de Abastecimento

PREGÃO ELETRÔNICO – PR Nº 002/2017
PROCESSO Nº: 10.044/2016

ANEXO – A



1 a 13 – Barreira Eletrônica;
A - G Sensores de presença;

ANEXO II

(MODELO)

PROPOSTA DE PREÇOS

Nome: _____ CNPJ: _____

Endereço: _____

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	VALOR MENSAL. R\$	VALOR TOTAL R\$

- Valor por extenso (.....) MENSAL DA PROPOSTA DE PREÇOS PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE VIGILÂNCIA ELETRÔNICA;

- Valor por extenso (.....) Anual da proposta de preços para prestação de serviços de vigilância eletrônica;

- prazo de validade da presente proposta é de ... (.....) dias, a contar da abertura do Pregão Eletrônico nº 002/2017.

Nos preços cotados estão inclusas todas as despesas, de qualquer natureza, incidentes sobre o(s) item(ns) ofertado(s).

Cidade/Estado,dede 2017.

«assinatura do responsável legal»

«identificação»

«qualificação»



Conab

Companhia Nacional de Abastecimento

PREGÃO ELETRÔNICO CONAB – SUREG/PR Nº 002/2017
PROCESSO Nº: 10.044/2016

ANEXO III

MODELO DE DECLARAÇÃO DE VISTORIA

Declaro para os devidos fins que o representante da empresa, CNPJ n.º, abaixo assinado, vistoriou os locais onde serão executados os serviços, de monitoramento eletrônico, inteirando-se por completo das condições estipuladas no EDITAL e seus anexos, objeto do Pregão Eletrônico n.º 002/2017.

Cidade/Estado__ de _____ de 2017.

Nome assinatura do Representante da CONAB

Nome:

Identidade do Representante da Empresa.



Conab

Companhia Nacional de Abastecimento

PREGÃO ELETRÔNICO CONAB – SUREG/PR Nº 002/2017
PROCESSO Nº: 10.044/2016

ANEXO IV

CONTRATO Nº ____

MINUTA DE CONTRATO

**INSTRUMENTO PARTICULAR DE
CONTRATO PARA PRESTAÇÃO DE
SERVIÇOS MONITORAMENTO
ELETRÔNICO QUE ENTRE SI
CELEBRAM A COMPANHIA
NACIONAL DE ABASTECIMENTO -
CONAB E A EMPRESA _____**

A COMPANHIA NACIONAL DE ABASTECIMENTO - CONAB, Empresa Pública Federal, vinculada ao Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento, conforme o art. 39 da Lei nº 9.649, de 27.05.98, instituída nos termos do inciso II, do Art. 19, da Lei nº 8.029, de 12.04.90, com seu Estatuto Social aprovado pelo Decreto nº 4.514, de 13.12.2002, com matriz no SGAS QD. 901 - Conj. A - Lote 69, em Brasília/DF, inscrita no CNPJ/MF 26.461.699/0001-80, e a Superintendência Regional no Estado do Paraná, localizada na Rua Mauá, 1116, Curitiba/PR, inscrita no CNPJ/MF n.º 26.461.699/0052-20, doravante denominada como CONAB, neste ato representada pelo seu Superintendente Regional, Sr., e pelo seu Gerente de Finanças e Administração, Sr., e, do outro lado, a empresa _____, com sede Rua _____, inscrita no CNPJ/MF sob o nº _____, neste ato representada pelo seu _____, doravante denominada como CONTRATADA, têm entre si, justo e acordado o presente Contrato, sob a égide da Lei nº 8.666/93, com suas alterações posteriores, pela Lei 10.520/02, pelo Decreto nº 5.450/05 e demais legislações pertinentes, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Constitui objeto do presente contrato a locação dos equipamentos e Monitoramento de sistema de segurança Eletrônica, 24 (vinte e quatro) horas, ininterrupta, independente de ser dias úteis e/ou feriados, com fornecimento de equipamentos, objetivando a segurança física, dos materiais, das mercadorias, dos equipamentos, das instalações, das edificações, dos

CONAB-PR, Rua Mauá, nº 1116, Alto da Glória, Curitiba – PR. CEP 80.030-200, Fone: (041) 3313-2763, Fax: (041) 3313-2751. E-mail: pr.pregoeiro@conab.gov.br



Conab

Companhia Nacional de Abastecimento

veículos e maquinários, nas dependências CONAB – Armazém Frigorífico de Curitiba, na Rua Gal. Potiguara, nº 1405, Novo Mundo, Curitiba-PR.

Parágrafo Único - Ficam vinculados a este contrato de prestação de serviços, independentemente de transcrição, os termos do edital Pregão Eletrônico nº 002/2017 e seus anexos, bem como a proposta e documentos que o acompanham, firmados pela CONTRATADA.

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS PREÇOS

Pela execução dos serviços objeto deste contrato a CONAB pagará mensalmente à CONTRATADA, conforme sua proposta de preços, a quantia de: R\$_____.

Parágrafo Único - O valor anual estimado do presente contrato é de R\$_____.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA

A vigência do contrato decorrente da licitação será de 12 (doze) meses, contados a partir da data de xx/xx/xxxx podendo, no interesse da administração, ser prorrogado por períodos iguais e sucessivos, mediante termo aditivo, respeitando o limite de 60 (sessenta) meses, nos termos do Art. 57, Inciso II da Lei n.º 8.666/93.

CLÁUSULA QUARTA – DOS PRAZOS

Parágrafo Primeiro - A CONTRATADA se obriga a iniciar os serviços no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data da assinatura do contrato.

Parágrafo Segundo - O prazo para a entrega do sistema será de até 10 (dez) dias corridos, contados da assinatura do contrato. Neste prazo estão incluídos os testes e entrega final de todos os serviços contratados.

CLÁUSULA QUINTA - DO PESSOAL

A **CONTRATADA** se obriga a executar os serviços objeto deste Contrato, através do fornecimento de materiais e mão de obra própria, a qual não terá qualquer vínculo empregatício com a **CONAB**.

PARÁGRAFO ÚNICO - Caberá à **CONTRATADA** o fornecimento de toda mão de obra, armamento, munição, uniformes, equipamentos e sistema de comunicação, entre outros, necessários à perfeita e eficiente prestação dos serviços, objeto deste contrato.

CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONAB

Parágrafo Primeiro - Acompanhar, fiscalizar, conferir e avaliar os serviços objeto do contrato através de fiscal devidamente designado;

Parágrafo Segundo - Proporcionar todas as facilidades para que a CONTRATADA possa desempenhar seus serviços dentro das normas do contrato;

Parágrafo Terceiro - Comunicar à CONTRATADA as irregularidades observadas na execução dos serviços;

Parágrafo Quarto - Não permitir que os serviços sejam executados em desacordo com as normas preestabelecidas no contrato;

Parágrafo Quinto - Proceder os pagamentos devidos à CONTRATADA, observadas as exigências legais e as constantes deste edital;

Parágrafo Sexto - Não obstante a CONTRATADA seja a única e exclusiva responsável pela execução de todos os serviços, a CONAB reserva-se o direito de, sem que de qualquer forma restrinja a plenitude dessa responsabilidade, exercer a mais ampla e completa fiscalização sobre os serviços, podendo para isso: ordenar a imediata retirada do local, bem como a substituição de empregado da CONTRATADA que estiver sem identificação, que embarace ou dificulte a sua fiscalização ou cuja permanência na área, a seu exclusivo critério, julgar inconveniente;

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Parágrafo Primeiro - Manter mão de obra devidamente qualificada;

Parágrafo Segundo - Responsabilizar-se integralmente pelos serviços contratados, nos termos da legislação vigente;

Parágrafo Terceiro - Sempre que soar o alarme, o Sistema Eletrônico de Segurança deverá proceder à ligação para a Central da Contratada informando o ocorrido.

Parágrafo Quarto - A Central da Contratada deverá entrar em contato com o agente fiscalizador indicado pela CONAB;

Parágrafo Quinto - Sendo necessário, a Contratada deverá enviar viatura ao local, conduzida por pessoal treinado, para as averiguações. Caso seja detectada violação do imóvel ou presença de pessoas suspeitas, a autoridade policial deverá ser imediatamente comunicada;

Parágrafo Sexto - Manter seu pessoal uniformizado, identificando-os através de crachás, e provendo-os dos Equipamentos de Proteção Individual – EPI's;

Parágrafo Sétimo - Manter todos os equipamentos e a execução dos serviços, em perfeitas condições de uso, devendo os danificados serem substituídos em até 24 (vinte e quatro) horas;

Parágrafo Oitavo - Assumir todas as responsabilidades e tomar as medidas necessárias ao atendimento do(s) seu(s) empregado(s) acidentado(s) ou com mal súbito, em cumprimento de seu serviço;

Parágrafo Nono - Cumprir, além dos postulados legais vigentes no âmbito Federal, Estadual ou Municipal, as normas de segurança da CONAB;

Parágrafo Décimo - Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o contrato, sem prévia e expressa anuência da CONAB;

Parágrafo Décimo Primeiro - Pagar as taxas, impostos, encargos sociais e outros ônus que venham a incidir sobre o objeto da contratação, bem como as multas por força de dispositivo legal, sejam aplicadas à CONTRATADA;

Parágrafo Décimo Segundo - Fornecer relatório indicando as ocorrências, as providências tomadas e, quando for o caso, as sugestões que se fizerem necessárias, ou ainda quando o requerer a CONAB;

Parágrafo Décimo Terceiro - Responder, civil e penalmente, por quaisquer danos ocasionados, à Administração e seu patrimônio e/ou a terceiros, dolosa ou culposamente, nos locais de trabalho, em razão de ação ou omissão da CONTRATADA ou de quem em seu nome agir;

Parágrafo Décimo Quarto - O Monitoramento deverá ser ostensivo, no lugar e horário estabelecido neste edital;

Parágrafo Décimo Quinto - Em caso de acionamento do Alarme Monitorado cabe a CONTRATADA o envio de pessoal qualificado ao local para verificação da situação. O tempo de atendimento ao local não poderá exceder 15 min;

Parágrafo Décimo Sexto - Manter um “Boletim de Ocorrências”, onde ficarão consignadas quaisquer anormalidades ou dificuldades encontradas na execução dos serviços;

Parágrafo Décimo Sétimo - Colocar a disposição da CONAB um responsável para supervisionar os serviços, cabendo a este receber os pedidos e ou reclamações, bem como solucionar e orientar a execução dos sistemas e trabalhos;

Parágrafo Décimo Oitavo - Responsabilizar-se civil e criminalmente por todos os atos praticados pelos seus funcionários, na execução dos serviços à CONAB;

Parágrafo Décimo Nono - Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à CONAB ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade o fato de a CONAB fiscalizar seu acompanhamento;

Parágrafo Vigésimo - A CONTRATADA será a única e integral responsável por todos os encargos de natureza fiscal, tributária e trabalhista decorrentes da execução do contrato, cabendo apresentar à CONAB, quando exigido, comprovantes dos pagamentos;

Parágrafo Vigésimo Primeiro - Prestar esclarecimentos à CONAB sobre eventuais atos ou fatos desabonadores noticiados que a envolvam, independentemente de solicitação.

Parágrafo Vigésimo Segundo - A CONTRATADA obriga-se a manter sigilo absoluto sobre qualquer informação adquirida em virtude da execução do presente contrato, não podendo, sob qualquer pretexto, utilizá-la para si, divulgar, revelar, reproduzir ou delas dar conhecimento a terceiros, responsabilizando-se em caso de descumprimento das obrigações assumidas, por eventuais perdas e danos e sujeitando-se às cominações legais;

Parágrafo Vigésimo Terceiro – A CONTRATADA obriga-se a manter as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação durante toda a execução do contrato.

CLÁUSULA OITAVA – DO PAGAMENTO

Parágrafo Primeiro - O pagamento dos serviços objeto desta licitação será procedido mensalmente, em moeda corrente, por meio de ordem bancária, até o 10º (décimo) dia útil após o atesto da(s) nota(s) fiscal(is) ou documento(s) de cobrança, considerando o mês vencido;

Parágrafo Segundo - As nota(s) fiscal(s) ou documentos(s) de cobrança serão faturados contra a Superintendência Regional do Paraná, conforme dados abaixo. A contratada deverá mencionar no corpo da Nota Fiscal o local onde serão prestados os serviços, ou seja, Rua Gal. Potiguara, 1405, Novo Mundo, Curitiba – PR.

CONAB/Superintendência Regional do Paraná
CNPJ nº 26.461.699/0052-20
Rua Mauá, 1119, Alto da Glória, Curitiba – PR.

Parágrafo Terceiro - Para efeito de pagamento, a CONAB verificará a situação da CONTRATADA, que deverá estar em dia no Sistema de Cadastramento Unificado – SICAF, e caso o resultado seja desfavorável, será concedido prazo de 05 (cinco) dias úteis para a regularização. O Cadastro Informativo de Créditos não Quitados do Setor Público Federal – CADIN, Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e Certidão Negativa Débitos Trabalhistas – CNDT, serão consultados por meio de consulta *online*, devendo o ser resultado ser impresso e juntado ao processo.

Parágrafo Quarto - Dos pagamentos efetuados pela CONAB, serão obrigatoriamente retidos na fonte, os tributos e contribuições de que dispõe o art. 64 e seus §§, da lei nº 9.430/96, regulamentada pela IN/SRF nº 23/01.

Parágrafo Quinto - A critério da CONAB, poderão ser utilizados os pagamentos devidos para cobrir possíveis despesas com multas, indenizações ou outras de responsabilidade da CONTRATADA.

Parágrafo Sexto - A retenção ou glosa no pagamento, sem prejuízo das sanções cabíveis, só deverá ocorrer quando o contratado:

- a) não produzir os resultados, deixar de executar, ou não executar com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas; ou
- b) deixar de utilizar materiais e recursos humano s exigidos para a execução do serviço, ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

Parágrafo Sétimo – Nos casos dos eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha decorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que os encargos moratórios devido pelo CONTRATANTE, entre o término do prazo referido parágrafo primeiro e data do efetivo pagamento da nota fiscal/fatura, a serem incluídos na fatura própria, são calculados por meio da aplicação da seguinte fórmula: $EM = I \times N \times VP$ onde:

EM= Encargos moratórios

N= Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP= Valor da parcela em atraso;

I= Índice de compensação financeira = 0,00016438 assim apurado;

$I = i/365$ $I = 6/10/365$ $I = 0,00016438$

Onde i = taxa percentual anual no valor de 6%.

CLÁUSULA NONA – DO REAJUSTE

Parágrafo Primeiro - Será permitida o reajuste, observado o interregno mínimo de um ano, contado a partir da data da apresentação da proposta, ou da última repactuação, visando a adequação aos novos preços de mercado, desde que seja apresentada demonstração analítica da variação dos componentes de custos, devidamente justificada e em conformidade com os dispositivos legais.

Parágrafo Segundo - As alterações dos valores contratuais, em função do reajuste, serão efetivadas através de Termo Aditivo e ou apostilas, vedando-se, terminantemente, efeito financeiro retroativo à assinatura do instrumento.

Parágrafo Terceiro - No primeiro ano, o preço será irremovível. Posteriormente, o preço poderá ser reajustado, observando-se as orientações governamentais, **por índice de Preço ao Consumidor Amplo (IPCA)**, publicado pela revista Conjuntura econômica da Fundação Getúlio Vargas/IBGE, ocorrida a partir do mês anterior ao do reajuste e desde que transcorridos 12 (doze) meses de sua assinatura. Os reajustes subsequentes ocorrerão sempre a cada 12 (doze) meses.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Os recursos orçamentários necessários ao atendimento das despesas, correrão à conta dos recursos consignados no Orçamento da CONAB, para o exercício de 2017, conforme PT: 086352, FONTE: 0250022135; ND 33.390.39; PI: ADM UNIDADE, respectivamente.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA FISCALIZAÇÃO

A fiscalização da prestação dos serviços será exercida por um representante da **CONAB**, devidamente designado, ao qual competirá acompanhar, controlar e avaliar a execução dos serviços, bem como dirimir as dúvidas que surgirem no seu curso.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS PENALIDADES

Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 8.666/93 e da Lei nº 10.520/02, a Contratada que:

- a) deixar de executar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;
- b) ensejar o retardamento da execução do objeto;
- c) fraudar na execução do contrato;
- d) comportar-se de modo inidôneo;



Conab

Companhia Nacional de Abastecimento

- e) cometer fraude fiscal;
- f) não manter a proposta.

Parágrafo Primeiro – A Contratada que cometer qualquer das infrações discriminadas no *caput* desta cláusula, bem como descumprir total ou parcialmente as obrigações assumidas no presente contrato, sem justificativa aceita pela Administração, resguardados os procedimentos legais pertinentes, ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

a) Advertência escrita, caso a contratada cometa qualquer infração pela primeira vez, quando será fixado um prazo para que sejam sanadas as irregularidades, sob pena de incorrer na sanção prevista no próximo subitem;

b) Multa, respeitadas a garantia de defesa prévia e a proporcionalidade, de acordo com a irregularidade apurada e com os seguintes parâmetros:

b.1) Multa moratória de 0,3% (três décimos por cento), por dia de atraso no cumprimento de obrigação ou persistência da falha na execução do contrato, sobre o valor da parcela inadimplida do Contrato.

b.2) Multa compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor do Contrato, no caso de inadimplemento total da obrigação, ensejando a sua consequente rescisão.

b.3) Também ensejará rescisão do Contrato, o atraso mencionado no item 13.2.2.1, por um período igual ou superior a 20 dias consecutivos.

Parágrafo segundo – A rescisão do Contrato poderá ensejar:

a) Impedimento de licitar e contratar com a União com o consequente descredenciamento no SICAF pelo prazo de até cinco anos;

b) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;

Parágrafo terceiro – Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, incisos III e IV da Lei nº 8.666/93, a Contratada que:

a) tenha sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

b) tenha praticado atos ilícitos visando frustrar os objetivos da licitação;

c) demonstre não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

Parágrafo quarto – A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.

Parágrafo quinto – A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade;

Parágrafo sexto – As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

Parágrafo sétimo – A sanção de impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública poderá ser aplicada à licitante vencedora cumulativamente com a de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados;

Parágrafo oitavo – A imposição de qualquer penalidade não exime a contratada do cumprimento de suas obrigações, nem de promover as medidas necessárias para reparar ou ressarcir eventuais danos causados à contratante;

Parágrafo nono – Se o motivo ocorrer por comprovado impedimento ou por motivo de reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela contratante, a licitante ou contratada ficará isenta das penalidades mencionadas.

Parágrafo décimo – As sanções de multa podem ser aplicadas à CONTRATADA juntamente à de advertência, suspensão temporária para licitar e contratar com a Administração da CONTRATANTE e impedimento de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal e Municípios; descontando-a do pagamento a ser efetuado.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA RESCISÃO CONTRATUAL

Este contrato poderá ser rescindido pela CONTRATANTE, a qualquer época, desde que a mesma notifique a CONTRATADA com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

Parágrafo Primeiro – Independentemente das penalidades aplicáveis, conforme Cláusula décima primeira, a rescisão operar-se-á de pleno direito, nos seguintes casos:

I – O presente instrumento de contrato poderá ser alterado, a critério da CONTRATANTE, dentro dos limites estabelecidos na Lei 8.666/93, quando houver necessidade de:

- a) Decretação de estado de insolvência da CONTRATADA;
- b) Dissolução judicial ou extrajudicial da CONTRATADA;
- c) Inobservância do prazo fixado para início do contrato ou interrupção da prestação dos serviços por mais de 24 (vinte e quatro) horas, sem justa causa e prévia comunicação à CONTRATANTE;
- d) Não revalidação das certidões e documentos junto ao SICAF, pelo prazo máximo de 30 (trinta) dias, sem justificativa, a critério da CONTRATANTE.
- e) Extinção da CONAB "ex vi legis";
- f) Descumprimento de qualquer das condições deste contrato, do edital e seus anexos, a critério da CONTRATANTE.

Parágrafo Segundo - Na hipótese de ocorrer sua rescisão administrativa, à **CONAB** serão assegurados os direitos previstos no Art. 80, Incisos I a IV, §§ 1º a 4º, da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO ANTINEPOTISMO

Em atendimento ao artigo 7º, do Decreto nº 7.203/2010, é vedado que familiar de agente público preste serviços no órgão ou entidade em que este exerça cargo em comissão ou função de confiança, para prevenir e evitar a ocorrência de Nepotismo no trabalho.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA GARANTIA

A CONTRATADA deverá apresentar à CONTRATANTE, no prazo de 10 (dez) dias úteis, contados da data da assinatura do contrato, comprovante de garantia, na modalidade de.....no valor correspondente a 5% (cinco por cento) do valor total do contrato, prevista no art. 56, § 1º da Lei n.º 8.666/93.

Parágrafo primeiro – A garantia será restituída automaticamente, ou por solicitação, no prazo de até 3 (três) meses contados do final da vigência do contrato ou da rescisão, em razão de outras hipóteses de extinção contratual previstas em lei, somente após comprovação de que a empresa pagou todas as verbas rescisórias trabalhistas decorrentes da contratação.

Parágrafo segundo – Caso a CONTRATADA não efetive o cumprimento dessa obrigação até o fim do segundo mês após o encerramento da vigência contratual ou da rescisão, a garantia será utilizada para o pagamento dessas verbas trabalhistas diretamente pela CONTRATANTE, conforme estabelecido no art. 19-A, inciso IV, da Instrução Normativa SLTI/MP nº 02/2008.

Parágrafo terceiro – Caso ocorra a prorrogação da vigência do contrato, observadas as disposições constantes no art. 57, da Lei nº 8.666/1993, a CONTRATADA deverá, a cada celebração de termo aditivo, providenciar a devida renovação da garantia prestada, tomando-se por base o valor atualizado do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Parágrafo Primeiro - A CONAB se reserva ao direito de verificar, a qualquer tempo, o efetivo pagamento dos encargos trabalhistas, sociais, previdenciários, fiscais, comerciais e demais obrigações devidas pela **CONTRATADA**;

Parágrafo Segundo - É vedada a garantia ou utilização do Contrato para qualquer operação financeira, bem como cessão, a subcontratação ou a transferência a terceiros, no todo ou em parte, da execução dos serviços, sem o prévio e expresso consentimento da **CONAB**;

Parágrafo Terceiro A celebração do presente Contrato, não acarretará qualquer vínculo empregatício entre a **CONAB** e o empregado indicado pela **CONTRATADA** para execução dos serviços;

Parágrafo Quarto - A **CONTRATADA** não poderá transferir ou substabelecer o presente contrato a terceiro, quer total ou parcial, sem a concordância e autorização expressa da **CONAB**.

Parágrafo Quinto A responsabilidade da **CONTRATADA**, quanto ao extravio ou danos patrimoniais será definida através de processo administrativo interno, obrigando-se esta a reparar a avaria, repor o bem ou indenizar a **CONAB**, a Juízo desta, no prazo máximo de 30 (trinta) dias. Esgotado esse prazo, a **CONAB** efetuará o desconto do valor correspondente na primeira fatura do serviço.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DO FORO

As partes elegem o foro da Justiça Federal, seção judiciária de Curitiba, competente para dirimir quaisquer dúvidas suscitadas em razão deste contrato, que não puderem ser resolvidas de comum acordo.

E por estarem justas e acordadas firmam o presente instrumento, em **03 (três)** vias, de igual teor e forma, diante das testemunhas abaixo identificadas.

Curitiba– PR , _____ de _____ de 2017.

CONTRATANTE: COMPANHIA NACIONAL DE ABASTECIMENTO - CONAB

Superintendente Regional

Gerente de Finanças e Administração

CONTRATADA - NOME DA EMPRESA CONTRATADA:

Nome e Cargo

Testemunhas:

Nome:
CPF:

Nome:
CPF:



Conab

Companhia Nacional de Abastecimento

PREGÃO ELETRÔNICO CONAB – SUREG/PR Nº 002/2017
PROCESSO Nº: 10.044/2016

ANEXO IV

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO SUPERVENIENTE E NÃO UTILIZAÇÃO DE MÃO DE OBRA INFANTIL

_____ (NOME DA EMPRESA) _____, CNPJ nº _____ sediada _____ (endereço completo) _____, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, **DECLARA**, sob as penas da lei, que:

- Até a presente data inexistem fatos supervenientes impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
- Para fins do disposto no inciso V do artigo 27 da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854 de 27 de outubro de 1999, **que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e em qualquer trabalho menor de 16 anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos.**

Curitiba, de de 2017.

<<assinatura do responsável legal>>

Nome: _____
Nº da Cédula de Identidade: _____



Conab

Companhia Nacional de Abastecimento

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2017
PROCESSO Nº : 10.044/2016

ANEXO VI

MODELO DE DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA

(Identificação da Licitação)

(Identificação completa do representante da licitante), como representante devidamente constituído de (Identificação completa da licitante ou do Consórcio) doravante denominado (Licitante/Consórcio), para fins do disposto no item (completar) do Edital (completar com identificação do edital), declara, sob as penas da lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro, que:

(a) a proposta apresentada para participar da (identificação da licitação) foi elaborada de maneira independente (pelo Licitante/Consórcio), e o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato da (identificação da licitação), por qualquer meio ou por qualquer pessoa;

(b) a intenção de apresentar a proposta elaborada para participar da (identificação da licitação) não foi informada, discutida ou recebida de qualquer outro participante potencial ou de fato da (identificação da licitação), por qualquer meio ou por qualquer pessoa;

(c) que não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato da (identificação da licitação) quanto a participar ou não da referida licitação;

(d) que o conteúdo da proposta apresentada para participar da (identificação da licitação) não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato da (identificação da licitação) antes da adjudicação do objeto da referida licitação;

(e) que o conteúdo da proposta apresentada para participar da (identificação da licitação) não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer integrante de (órgão licitante) antes da abertura oficial das propostas;

e
(f) que está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

_____, em ___ de _____ de _____

(representante legal do licitante/consórcio, no âmbito da licitação, com identificação completa)